



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 01

Contrato nº 24/2022

A empresa **BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, localizada à Rua Aloysio Braga, nº 380, bairro Suissa, CEP 49.050-050, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.190.874/0001-60, celebrou com a Prefeitura Municipal de Siriri o Contrato nº **24/2022** – de prestação de serviços de locação de Veículos, quais sejam: **Item 01 - LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, TIPO PICK-UP, Carroceria aberta, flex, motor com potência mínima de 1.4, com CABINE DUPLA, Marca Volkswagen, Modelo Saveiro, ano de fabricação e modelo a partir de 2021, para a Prefeitura Municipal de Siriri, conforme detalhamento e condições estabelecidas no sub item 3.1. deste contrato, no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2022 e proposta da contratada. O qual se apresenta com vigência prorrogada até 02/05/2024 (dois de maio de dois mil e vinte e quatro).**

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **24/2022** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. *No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio*”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, os valores estimados referente ao Contrato nº **24/2022**, passam a serem os seguintes:

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a(o) CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 5.286,87** (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) por cada veículo, perfazendo o valor mensal de **R\$ 15.860,61** (quinze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor global contratual de **R\$ 190.327,32** (cento e noventa mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 02 de maio de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Siriri